

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/12

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 126 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 08/2012.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o anexo I, quanto aos valores previstos nas metas para Órgão: 01 – Câmara Municipal, do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar conforme quadro em anexo.

JUSTIFICATIVA

Os valores destinados a cada órgão previstos na proposição em escopo embora estejam dentro do previsto no Plano Plurianual para 2010 a 2013, estão totalmente defasados, ainda, no referido plano plurianual as metas estabelecidas na diretriz em discussão é a mesma prevista desde o exercício de 2010, ou seja, não vem sendo reajustada a mais de 3 (três) anos. Todavia, os valores tributados pelo município nos últimos anos só aumentaram, o que por si só justificaria o reajuste nos valores a serem repassados a esta casa de leis, entretanto não vem ocorrendo.

Ainda, nos últimos anos receita do município de Porto Esperidião só vem aumentando, pois no exercício de 2011 fora arrecado um total de R\$ 13.949.002,70 (treze milhões novecentos e quarenta e nove mil e dois reais e setenta centavos), como base nesta receita e com o que estabelece a Constituição Federal no artigo 29-A, início I, o montante a ser repassado para o Poder Legislativo é de R\$ 976.430,19 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos), entretanto atualmente vem sendo repassado apenas R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ou seja, R\$ 196.430,19 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e trinta mil reais e dezenove centavos) a baixo do devido.

Porto Esperidião/MT 14 de junho de 2012.

Walter Pereira da Silva

Relator da Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização